



# MUNICÍPIO DO CRATO

## Edital

### Apreciação Pública do Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de **Alienação dos Lotes Municipais para Promover a Habitação no Concelho do Crato**

**João Teresa Ribeiro**, Presidente da Câmara Municipal do Crato, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **torna público** que a **Câmara Municipal do Crato**, na sua reunião ordinária realizada em 18 de janeiro de 2012, **deliberou aprovar**, por unanimidade, o **Projeto de Alteração ao Regulamento** Municipal acima identificado para efeitos de ser submetido à **apreciação pública** e recolha de sugestões, **pelo prazo de 30 dias**, para cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

**O Projeto de Alteração** ao Regulamento Municipal acima identificado **encontra-se** exposto, **para efeitos de recolha de sugestões** de todas as pessoas interessadas, na Câmara Municipal, nas Juntas de Freguesia do Concelho e na Biblioteca Municipal do Crato, nos respectivos horários de funcionamento e, ainda, no sítio do Município do Crato na internet em [www.cm-crato.pt](http://www.cm-crato.pt).

**As sugestões** deverão ser apresentadas **por escrito** e enviadas à Câmara Municipal do Crato, dirigidas ao Presidente da Câmara (Praça do Município, 7430-999 Crato) ou para o e-mail [gap@cm-crato.pt](mailto:gap@cm-crato.pt), até às 17 horas do dia 5 de março de 2012.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

Paços do Município do Crato, 20 de janeiro de 2012

O Presidente da Câmara

*João Teresa Ribeiro*

(João Teresa Ribeiro)

## Preâmbulo

A gravíssima crise económica, social e financeira em que o País se encontra vai ser ainda mais agravada com a aplicação das medidas insertas no Orçamento de Estado de 2012. As famílias e jovens são os mais sacrificados e prejudicados com tão gravíssima situação e, por isso, têm cada vez mais dificuldades para terem uma vida digna e para concretizarem os seus sonhos e projetos nomeadamente o de terem a sua própria habitação. Esta situação irá previsivelmente manter-se nos próximos anos pelo que **é justificável e desejável** que a Câmara Municipal **ajude e facilite**, através da **concessão de maiores benefícios** (descontos) na aquisição de lotes municipais destinados a habitação, **a vida a todas as famílias e pessoas** que, apesar das dificuldades, estão motivadas e interessadas em se fixarem e em construir a sua habitação no concelho do Crato.

Com a presente alteração ao Regulamento a **Câmara Municipal** do Crato **assumirá uma parte bastante significativa dos encargos** decorrentes da aquisição do terreno acrescidos dos custos resultantes dos estudos e projetos realizados, das obras de urbanização efetuadas e dos restantes encargos inerentes aos lotes, **consolidando uma política municipal de habitação e de fixação de população** no território municipal com o objetivo de inverter a tendência de êxodo populacional que tem vindo a afetar o Concelho nos últimos 50 anos e que agora assume excecional gravidade devido à conjuntura de crise económica e de dificuldade de acesso a meios de financiamento, nomeadamente o crédito bancário para habitação própria.

Assim, no uso das competências previstas nos artigos 112.º, n.º 8 e no artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e no artigo 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se a aprovação do presente Projeto de Alteração ao Regulamento Municipal de Alienação dos Lotes Municipais para Promover a Habitação no Concelho do Crato que deverá ser submetido a apreciação pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/95, de 15 de Dezembro e revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Artigo 1.º

### Alteração ao Regulamento Municipal

O artigo 9.º passará a ter a seguinte redação.

Artigo 9.º

(...)

A Câmara Municipal do Crato para ajudar a efetivação do direito à habitação irá conceder aos candidatos a quem sejam adjudicados lotes os seguintes benefícios:

- a) **Desconto de 60%** sobre o preço definido nos termos da cláusula 3.ª do presente regulamento, dos lotes adjudicados aos jovens casais portadores do Cartão Municipal do Jovem
- b) **Desconto de 45%** sobre o preço definido nos termos da cláusula 3.ª do presente regulamento, dos lotes adjudicados aos candidatos identificados como 1.ºs classificados na ordem de preferência do n.º 3 da cláusula 8.ª;
- c) **Desconto de 40%** sobre o preço definido nos termos da cláusula 3.ª do presente regulamento, dos lotes adjudicados aos candidatos identificados como 2.ºs classificados na ordem de preferência do n.º 3 da cláusula 8.ª;
- d) **Desconto de 35%** sobre o preço definido nos termos da cláusula 3.ª do presente regulamento, dos lotes adjudicados aos candidatos identificados como 3.ºs classificados na ordem de preferência do n.º 3 da cláusula 8.ª;
- e) **Desconto de 30%** sobre o preço definido nos termos da cláusula 3.ª do presente regulamento, dos lotes adjudicados aos candidatos identificados como 4.ºs classificados na ordem de preferência do n.º 3 da cláusula 8.ª;
- f) **Desconto de 27,5%** sobre o preço definido nos termos da cláusula 3.ª do presente regulamento, dos lotes adjudicados aos candidatos identificados como 5.ºs classificados na ordem de preferência do n.º 3 da cláusula 8.ª;
- g) **Desconto de 25%** sobre o preço definido nos termos da cláusula 3.ª do presente regulamento, dos lotes adjudicados aos candidatos identificados como 6.ºs classificados na ordem de preferência do n.º 3 da cláusula 8.ª”.

Artigo 2.º

### Entrada em Vigor

A presente alteração ao Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais, mantendo -se, em tudo o demais, as disposições no Regulamento agora alterado.